



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

## PROJETO DE LEI Nº 051-04/2016

**Inclui evento no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2016.**

Sul, LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do

Lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2016, Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, o seguinte evento:

### ABRIL

| DATA    | EVENTO                     | LOCAL             | PROMOÇÃO                    |
|---------|----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 08 à 10 | 4º Rodeio Crioulo Estadual | Parque de Eventos | Piquete Invernada de Guapos |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2016.

-Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 051-04/2016

Lajeado, 16 de março de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa incluir eventos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2016.

Considerando que o Projeto de Lei anexo contempla evento para o próximo mês, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara Municipal,  
LAJEADO – RS.